



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10050 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Restabelece o horário de funcionamento do comércio e impõe restrições temporárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias para funcionamento de bares e restaurantes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, em exercício, usando das atribuições de seu cargo, reestabelece restrições temporárias ao funcionamento de atividades cotidianas, com a finalidade de enfrentar a contaminação pelo Covid19 e preservar vidas;

D E C R E T A:

Art. 1º No funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, restabelecido pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.884 de 10 de junho de 2020, além das disposições previstas no referido texto legal, deverá, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto, ser cumprido:

- a) O horário de funcionamento ficará restrito até as 23:00 horas;
- b) Somente poderão ser utilizadas 60% das mesas do estabelecimento;
- c) Estabelecimento com capacidade para mais de 40 pessoas, deverão submeter todos os presentes a verificação de temperatura antes de adentrar no recinto, não podendo ingressar aqueles com febre;
- d) Fica proibido aos bares e restaurantes servir consumidores para consumo em calçadas;
- e) Fica proibida a colocação de mesas em calçadas, mesmo que o estabelecimento tenha autorização anterior do poder público;
- f) Fica proibida a permanência de clientes em pé dentro dos estabelecimentos.
- g) Deverá estar disponível álcool 70º, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sendo obrigatório aos proprietários, funcionários ou colaboradores manter o uso de máscaras faciais.




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O estabelecimento que for flagrado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública em desrespeito as normas de prevenção e distanciamento estabelecidas pela legislação municipal, será fechado pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de dezembro de 2020.


MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício
Maria de Fátima Lima da Silva
Prefeita em Exercício
Matrícula: 17240